DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Justificativa da Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos 2
Atos de Pessoal 4
Portarias 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Justificativa da Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos

Prefeitura Municipal de Torrinha
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 46.364.220/0001-03

AVISO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
(§ 1º, incisos de I a V do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021)

Inteiro Teor: Processo Administrativo: nº 2930/2026

Considerando o disposto no § 1º do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021 referente à alteração da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas, exclusivamente nas situações abrangidas pelos inciso de I a V do referido artigo;

Considerando as disposições do Decreto Municipal quebra de ordem cronológica de pagamentos nº 13/2024 de 2 3 de janeiro de 2024.

Justifica-se a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento do valor de **R$ 119.966,00 (Cento e dezenove mil, novecentos e sessenta e seis reais),** conforme relação de empenho, fornecedores e valores:

Departamento	Fonte de Recurso	Nome do Fornecedor	CNPJ/CPF	Nº Empenho	NF	Valor Bruto	Vencimento
Agricultura e Meio Ambiente	Fonte 1	Servece Mix Soluções e Serviços LTDA.	45.833.445/0001-90	893/2026	019	R$ 119.966,00	30/04/2026

Prefeitura Municipal de Torrinha
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

Justifica-se então que, a quebra da ordem cronológica é necessária para a continuidade dos serviços essenciais do contrato que tem como objeto a Prestação de Serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no Município de Torrinha, para manter o funcionamento dos serviços supracitados

A possibilidade de excepcionar-se a regra de observância da ordem cronológica é admitida no inciso III do § 1º do artigo 141 da Lei 14.133/2021, para manter o funcionamento das atividades finalísticas do município, tendo em vista o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância.

Diante dos fatos relatados, aconselhável que se reconheça a relevância das razões de interesse público que militam em favor do pagamento imediato, ao nuto de Vossa Excelência.

Torrinha, 04 de maio de 2026

ARI RODOLFO BUZATO:15288356890

Assinado digitalmente por ARI RODOLFO BUZATO:15288356890
ND: C=BR, CN=ARI RODOLFO BUZATO:15288356890, OU=ICP-Brasil, OU=22261700000146
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.07 14:44:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Processo: 2930/2026

Atos de Pessoal

Portarias

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA Nº 139/2026
DE 7 DE MAIO DE 2026.

DECLARA DESISTÊNCIA EXPRESSA DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e especialmente nos termos dos incisos V e VIII, do art. 71, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Anuência, Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 01/2025, publicado em Diário Oficial do Município em 10 de abril de 2026, Edição nº 1131B, páginas 2 à 5;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº 3007/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **declarada desistente** a candidata **ADRIANA REGINA BATISTA SAIANI**, aprovada em 14ª colocação no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 01/2025, para o cargo de **Professor Substituto de Educação Básica I**, em razão de manifestação expressa de desistência, protocolada por meio do processo administrativo nº 3007/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2026.

Torrinha, 7 de maio de 2026.

ARI RODOLFO BUZATO:15288356890
Assinado de forma digital por ARI RODOLFO BUZATO:15288356890
Dados: 2026.05.07 14:45:56 -03'00'

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.